



Atos do Executivo nº 1718348  
Disponibilização: 09/10/2025  
Publicação: 09/10/2025

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SUBPREFEITURA DE ITAQUERA COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL

Rua Augusto Carlos Bauman, 851 - Bairro Itaquera - São Paulo/SP

Telefone: 2074-5003

**PROCESSO 6041.2025/0000596-5**

**Ata SUB-IQ/COORD.GOV.LOCAL Nº 144015059**

São Paulo, 08 de outubro de 2025.

### ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE ITAQUERA (01 de outubro de 2025).

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025, em segunda chamada às 19h30 horário oficial de Brasília, realizou-se, de forma presencial, no Auditório da Subprefeitura de Itaquera, situado à Rua Augusto Carlos Bauman, nº 851, a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Participativo Municipal de Itaquera – CPMIQ, nos termos da Lei nº 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto nº 59.023/2019. A sessão foi conduzida pelo Coordenador, Sr. Jorge Esequiel dos Santos, contando com a presença de 13 (treze) Conselheiros Titulares e 4 (quatro) Conselheiro Suplente, representantes da Subprefeitura, conforme lista de presença. A Ata foi lavrada pelo em conjunto entre o Coordenador Sr. Jorge Esequiel, pelo Secretário-Adjunto, Sr. José Lima de Sousa, em razão da ausência da Secretária-Geral a Conselheira Sra. Marinalva de Souza e contou-se com o auxílio da Conselheira Marcia Araújo.

Distrito	Titular – Suplente	Nome do Conselheiro (a)	Presente – Ausente	Observações
Cidade Líder	TITULAR	ANIELE MATIAS	Presente	
Cidade Líder	TITULAR	MARIA DE JESUS COELHO DE PINHO	Ausente	Falta sem justificativa
Cidade Líder	TITULAR	FABIANA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	Presente	
Cidade Líder	TITULAR	CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	Presente	
Cidade Líder	TITULAR	MARY HELLEN FERMINO	Ausente	Falta sem justificativa
Cidade Líder	SUPLENTE	IVALDINA FERREIRA VELOSO FELIX	Presente	
Itaquera	TITULAR	JOAO BOSCO DA COSTA	Presente	
Itaquera	TITULAR	LUIZA JOSEFA DE ASSIS	Presente	
Itaquera	TITULAR	RONALDO MATIAS DELFINO	Ausente	Falta sem justificativa
Itaquera	TITULAR	SARA DA SILVA DIAS	Ausente	Falta sem justificativa
Itaquera	TITULAR	MARCIA LOPES DE ARAUJO	Presente	
Itaquera	TITULAR	JORGE ESEQUIEL DOS SANTOS	Presente	
Itaquera	TITULAR	RODRIGO DE MATOS SILVA	Ausente	Falta sem justificativa
Itaquera	TITULAR	ROSEMEIRE GRIGORIO RAMACCIOTTI	Presente	

José Bonifácio	TITULAR	JONATAS SILVA DE MELO	Ausente	Falta sem justificativa
José Bonifácio	TITULAR	JOSÉ ZILDO ALMEIDA DA SILVA	Presente	
José Bonifácio	TITULAR	FERNANDA TINEU DOS SANTOS	Ausente	Falta sem justificativa
José Bonifácio	TITULAR	MARINALVA DE SOUZA	Ausente	Falta Justificada Questão medica
José Bonifácio	TITULAR	JOAO GUILHERME PESTANA GAMA	Presente	

Parque Do Carmo	TITULAR	PAULO HENRIQUE MACHADO DE MELO	Ausente	Falta Sem Justificativas
Parque Do Carmo	TITULAR	YASMIN MACHADO DE OLIVEIRA	Ausente	Falta Sem Justificativas
Parque Do Carmo	TITULAR	EZEQUIEL AMORIM FERREIRA	Presente	
Parque Do Carmo	TITULAR	JOSE LIMA SOUSA	Presente	
Parque Do Carmo	TITULAR	ALEXANDRA FABIANE CAPORALLI	Presente	
Parque Do Carmo	SUPLENTE	IRACI DA ROCHA SANTOS CANDEIA DA SILVA	Presente	
Parque Do Carmo	SUPLENTE	ROBERTA SANTANA DA MATA HADA	Presente	
Itaquera	TITULAR – Imigrante	MAGNUS NNACHEBE UKADIKE	Ausente	Falta sem justificativa
	Suplente Imigrante	CARMEN ROSA OLIVARES CORNEJO GUILHERME	Presente	

#### Lista de Presença - Autoridades e Municípios

Função	Nome
Supervisor de Habitação Subprefeitura Itaquera	Nilmar de Souza Miranda
Municípios	Conforme lista de presença

#### Verificação de quórum e leitura da pauta

A reunião teve início às 19h30, sendo conduzida pelo Coordenador Sr. Jorge Esequiel dos Santos, que, na condução dos trabalhos, contou com o apoio do Secretário-Adjunto Sr. José Lima e com a colaboração da Conselheira Márcia de Araújo, em razão da ausência justificada da Sra. Marinalva de Souza, motivada por questão médica envolvendo seu filho. Esteve presente, representando o Poder Público, o Sr. Nilmar de Sousa Miranda, Supervisor de Habitação da Subprefeitura de Itaquera. O Coordenador registrou a existência de quórum suficiente para a continuidade da reunião ordinária, informando que a pauta foi devidamente publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Documento nº [143203643](#), integrante do Processo SEI nº 6041.2025/0000596-5. O Coordenador reiterou que, por deliberação do Colegiado, devidamente registradas em atas e convocatórias, somente serão consideradas justificadas as ausências motivadas por questões médicas, comprovadas documentalmente, e/ou aquelas de natureza alheia e involuntária, desde que previamente comunicadas ao Colegiado por meio do e-mail institucional do Conselho ([cpmiq@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpmiq@prefeitura.sp.gov.br)) (<mailto:cpmiq@prefeitura.sp.gov.br>), até às 18h59 da data da Reunião Ordinária ou Extraordinária. Esse critério aplica-se indistintamente a todos os tipos de reunião. O Coordenador pontuou que

apenas a Conselheira Marinalva de Souza apresentou justificativa de ausência, informando que seu filho encontrava-se adoecido, sendo, portanto, sua falta registrada como justificada, a critério do Colegiado. As ausências dos demais Conselheiros Titulares serão consideradas injustificadas e computadas para

eventual contabilização de perda de mandato. O Coordenador ainda consignou que o Sr. Paulo não apresentou novo atestado médico. Na 8ª Reunião Ordinária, o Conselheiro havia comunicado afastamento por motivo de saúde até o dia 13 de setembro de 2025, em razão de procedimento cirúrgico, motivo pelo qual sua ausência naquela ocasião foi registrada como falta justificada. Contudo, até o início da segunda chamada desta 9ª Reunião Ordinária, não houve qualquer comunicação sobre prorrogação de afastamento ou justificativa de ausência, razão pela qual sua falta será registrada como injustificada. O Coordenador, Sr. Jorge Esequiel dos Santos, procedeu com a ordem dos trabalhos, procedeu à leitura da pauta:

**PAUTA:**

1. Abertura da reunião pelo Coordenador do Conselho Participativo Municipal de Itaquera, Sr. Jorge Esequiel dos Santos.
2. Leitura da Pauta.
3. Pronunciamentos iniciais da Mesa Diretiva e das autoridades presentes.
4. Comunicação/Notoriedade quanto à publicação da 8ª Ata da Reunião Ordinária no Diário Oficial (Doc. 1425822372 – Processo SEI 6041.2025/00000596-5).
5. Pronunciamentos iniciais da Mesa Diretiva e das autoridades presentes.
6. Reapresentação das faltas dos Conselheiros (as) titulares do CPM/Itaquera Biênio 2025/2026, conforme planilha publicada e anexa à Ata da 8ª Reunião Ordinária, que tratou da contabilização das ausências. Ressalta-se que as faltas são contabilizadas ao longo de todo o período do mandato e que o excesso delas sujeita o conselheiro à perda do mandato, nos termos da Portaria 002 da Casa Civil e do Decreto 59.023/2019.
7. Aprovação do Regimento Interno do Conselho Participativo Municipal de Itaquera (CPM/IQ). O documento foi submetido à avaliação, recebendo sugestões e adequações discutidas no grupo de WhatsApp, bem como reforçado a todos (as) Conselheiros do Pleno Biênio 2025/2026, através do email institucional do CPM/SM, para manifestações. A minuta foi apresentada e permaneceu à disposição para debates. Em plenária, será procedida à aprovação formal da Minuta Final do Regimento, dispensando-se a leitura completa do documento, já que os debates foram acordados pelo Colegiado CPM/Itaquera serem realizados pelo grupo oficial de WhatsApp. Em plenária (9ª Reunião Ordinária) será dada apenas a notoriedade pública da aprovação do Regimento Interno e será publicado na íntegra como parte integrante da presente Ata da 9ª Reunião Ordinária.
8. Debate sobre a verba destinada à proposta 1687, “Colocar em cada subprefeitura um banheiro de uso livre para os moradores de rua”, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando as informações preliminares do monitoramento do Orçamento Cidadão 2025 pela Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), que indicou a inviabilidade da proposta nos termos apresentados devido à indisponibilidade de recursos para custeio contínuo e insumos necessários à operação do equipamento. Ressalta-se que é competência do Conselho Participativo Municipal

de Itaquera (CPM/Itaquera) deliberar sobre o redirecionamento do empenho da verba, caso confirmada a não execução da proposta, sendo a análise realizada de forma objetiva e concreta, em função do exíguo prazo, com apoio da Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO/Itaquera) na apresentação de sugestões de obras em fase de preparação que possam ser executadas dentro do valor disponível e visando a prioridade, sem prejuízos de indicações dos membros do Pleno CPM/Itaquera, contudo deverá ter “aval de viabilidade por CPO/Itaquera”. Referência: (<https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/budgets/5/investments/10764#tab-milestones>).

9. Deliberação sobre a data da 3ª Reunião Extraordinária - Deliberação sobre a realização da Reunião Extraordinária a ser realizada após a Audiência Pública Devolutiva do Orçamento

Cidadão 2026 – Plano de Metas e Orçamento, que, no caso de Itaquera, ocorrerá em 13 de outubro de 2025, de forma virtual. A Reunião Extraordinária terá pauta única, destinada à definição da destinação do saldo remanescente do Orçamento Cidadão 2026, no valor de R\$3.094.728,00 (três milhões, noventa e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme planilha oficial publicada no site da Secretaria Municipal da Fazenda, contendo propostas viáveis, inviáveis, com empenho próprio e calendário das Audiências Públicas Devolutivas (Orçamento 2026). Referência:

(<https://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/audienciapublica.php>)(<https://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/audienciapublica.php>).

10. Fala dos municípios, devidamente inscritos.
11. Informes gerais.
12. Encerramento.

Na sequencia procedeu-se os cumprimentos dos integrantes da Mesa Diretiva e da autoridade presente, que desejaram boa noite e se colocaram à disposição. Na sequência, o Coordenador comunicou que a Ata da 8<sup>a</sup> Reunião Ordinária que foi previamente encaminhada a todos os Conselheiros (as) por meio do grupo oficial de WhatsApp, para ampla ciência e eventuais manifestações, inclusões ou alterações. Não havendo objeções, a comunicação foi reiterada também por e-mail. Assim, a Ata foi devidamente publicada Doc. 1425822372 Processo SEI nº6041.2025/00000596-5, com a aprovação dos Conselheiros (as) do Colegiado, sem objeções.

## **Item 6 - Reapresentação das faltas dos Conselheiros (as) titulares do CPM/Itaquera Biênio 2025/2026.**

O Coordenador reforçou que, conforme a planilha publicada e anexada à ata da 8<sup>a</sup> Reunião Ordinária, de amplo conhecimento de todos os Conselheiros, todas as faltas dos conselheiros são registradas ao longo de todo o período do mandato Biênio 2025/2026. O excesso de ausências sujeita o conselheiro ou a conselheira à perda do mandato, seguindo as diretrizes da Portaria 002 da Casa Civil, do Decreto 59.023/2019 e das deliberações do Colegiado. As

faltas não justificadas superiores a seis serão comunicadas à Casa Civil para as providências cabíveis. Informou que os conselheiros que acumularem sete faltas consecutivas ou acumulativas, tem seus mandatos encerrados, sendo a situação formalmente reportada à Casa Civil. Acrescentou que outros conselheiros também podem atingir esse limite e, caso não desejem continuar, é recomendável que apresentem a carta de renúncia, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos do Colegiado. Considerando as ausências registradas em setembro, acrescidas das ocorridas nesta reunião ordinária, verificou-se que os conselheiros sinalizados: Sara da Silva Dia, Rodrigo de Matos Silva e Yasmim Machado de Oliveira, ultrapassaram o limite de seis faltas. Dessa forma, conforme a Portaria 002 da Casa Civil, o Decreto 59.023/2019 e as deliberações do Colegiado, esses conselheiros perdem o mandato por excesso de ausências. A comunicação formal e devida publicação compete à Coordenadoria de Participação Social CPS/Casa Civil, garantindo transparência. Segue planilha de faltas, acrescendo-se a contabilização até a 9<sup>a</sup> Reunião Ordinária, juntamente com as Reuniões Extraordinárias.

## **RELATÓRIO DE APONTAMENTOS DE AUSÊNCIAS DOS CONSELHEIROS (AS) TITULARES**

### **DA CIDADE LÍDER**

Aniele Matias – 3 faltas justificadas, 2 sem justificativa (dentro do limite)

Maria de Jesus Coelho de Pinho – 0 justificadas, 4 sem justificativa (dentro do limite) Fabiana

Maria Pereira de Carvalho – 0 justificadas, 2 sem justificativa (dentro do limite) Carmen Lúcia de Oliveira Silva – 2 justificadas, 3 sem justificativa (dentro do limite) Mary Helen Ferminio – 1 falta sem justificativa.

## DA ITAQUERA

João Bosco da Costa – 0 justificadas, 3 sem justificativa (dentro do limite) Luiza Josefa de Assis – 0 justificadas, 2 sem justificativa (dentro do limite)  
Ronaldo Matias Delfino – 0 justificadas, 6 sem justificativa ( em alerta - exceder o limite) Sara da Silva Dias – 1 justificada, 7 sem justificativa (**perda de mandato**)  
Márcia Lopes de Araújo – 1 justificada, 0 sem justificativa (regular) Jorge Esequiel dos Santos – 1 justificada, 0 sem justificativa (regular)  
Rodrigo de Matos Silva – 0 justificadas, 7 sem justificativa (**perda de mandato**)

## DA BONIFÁCIO

Jonatas Silva de Melo – 3 justificadas, 4 sem justificativa (dentro do limite)  
José Zildo Almeida da Silva – 0 justificadas, 2 sem justificativa (dentro do limite) Sérgio Luiz Teles de Lima – 0 justificadas, 1 sem justificativa (renunciou)

Fernanda Tineu dos Santos – 0 justificadas, 6 sem justificativa (excedeu o limite) Marinalva de Souza – 2 justificadas, 2 sem justificativa (regular)

## DA PARQUE DO CARMO

Paulo Henrique Machado de Melo – 1 justificada, 3 sem justificativa (dentro do limite) Yasmin Machado de Oliveira – 1 justificada, 7 sem justificativa (**perda de mandato**) Ezequiel Amorim Ferreira – 0 justificadas, 0 sem justificativa (regular)  
José Lima Sousa – 0 justificadas, 0 sem justificativa (regular)  
Alexandra Fabiane Caporalli – 0 justificadas, 0 sem justificativa (regular)

## DA IMIGRANTE

Magnus Nnachebe Ukadike – 1 justificada, 5 sem justificativa (em alerta)

## CONSELHEIROS QUE EXCEDERAM 6 FALTAS SEM JUSTIFICATIVA

Ronaldo Matias Delfino – Itaquera (6 faltas em alerta) Sara da Silva Dias – Itaquera (**7 faltas excedeu o limite**)  
Rodrigo de Matos Silva – Itaquera (**7 faltas excedeu o limite**) Fernanda Tineu dos Santos – Bonifácio (6 faltas em alerta)  
Yasmin Machado de Oliveira – Parque do Carmo (**7 faltas excedeu o limite**)

## Item 7 - Regimento Interno do Conselho Participativo Municipal Itaquera – Biênio 2025/2026

O Coordenador registrou que o Regimento Interno do Conselho Participativo Municipal de Itaquera foi objeto de análise prévia, tendo sido submetido à avaliação dos conselheiros para sugestões e adequações discutidas no grupo oficial de WhatsApp do Colegiado. O documento também foi encaminhado a todos os conselheiros titulares e suplentes do biênio 2025/2026 por meio do e-mail institucional do Conselho, a fim de possibilitar manifestações e contribuições. A minuta permaneceu

disponível para apreciação e debate até a data da plenária, ocasião em que foi proposta a dispensa da leitura integral do texto, considerando que as discussões detalhadas já haviam ocorrido no grupo virtual. Em seguida, o Regimento foi submetido à votação, com a participação de 13 (treze) conselheiros titulares e 4 (quatro) suplentes que compuseram o quórum em razão das ausências justificadas de alguns titulares, totalizando 17 (dezessete) votos. Verificada a presença de mais de dois terços do total de 24 (vinte e quatro) conselheiros ativos, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade, sem objeções ou ressalvas, passando a integrar a presente ata para fins de registro formal e arquivamento, sendo o texto completo do Regimento anexado ao presente documento, devidamente assinado em plenária pelos membros presentes.

## **Transcrição do Regimento Interno – Aprovado em Plenária por unanimidade.**

### **“REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE ITAQUERA – CPMIQ**

Base Legal: Decreto nº 59.023/2019, de 21 de outubro de 2019, e Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020

Interlocutor: Nilmar de Souza Miranda

Observação: Mudanças de interlocutor ou de qualquer membro devem ser comunicadas à CPS – Coordenação de Participação Social da Casa Civil.

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta, em caráter complementar, os aspectos operacionais, administrativos e procedimentais do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ, em estrita observância à Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020 e ao Decreto nº 59.023/2019.

Art. 2º É vedada a inclusão de disposições que contrariem ou modifiquem o disposto na Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020, salvo disposições de funcionamento do Conselho CPMIQ, e de sua total autonomia expressada neste Regimento Interno.

Art. 3º Este Regimento aplica-se a todos os membros do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ titulares e suplentes, coordenador, secretário e secretário adjunto devendo ser rigorosamente observado.

Art. 4º A comunicação de alterações de interlocutor ou de qualquer membro deve ser realizada à Coordenação de Participação Social CPS/Casa Civil.

## **CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES**

Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho Participativo Municipal de Itaquera – CPMIQ serão realizadas mensalmente, conforme calendário aprovado, e as reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário. Ambas deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias em relação à data de sua realização.

Parágrafo único. O início da contagem do prazo de antecedência de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á a partir do primeiro dia corrido subsequente ao da publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade.

Art. 5º A - Os Conselheiros (as) que desejarem propor pautas adicionais ou apresentar demandas devem encaminhá-las com antecedência, com prazo suficiente de sete dias que antecede a reunião ordinária, para o e-mail do conselho [cpmiq@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpmiq@prefeitura.sp.gov.br).

Art. 6º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Participativo Municipal de Itaquera – CPMIQ serão realizadas, por ora, exclusivamente de forma presencial, em razão da ausência de condições técnicas que viabilizem transmissões remotas.

Parágrafo único. A eventual realização de reuniões em modalidade virtual ou híbrida dependerá de nova deliberação do Conselho, a qual deverá constar expressamente em Ata e consequentemente, retificação do Regimento Interno, condição está que ficará condicionado à Subprefeitura de Itaquera disponibilizar o apoio administrativo e tecnológico necessário, para a realização de reuniões de modo virtual.

Art. 7º A duração mínima das reuniões ordinárias e extraordinárias será de duas horas, podendo ser prorrogada pelo Colegiado mediante deliberação, conforme Art. 20 da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020.

Art. 8º A participação integral dos (as) conselheiros (as) é dever obrigatório durante as

reuniões do Conselho. O conselheiro que registrar presença e se retirar antes do término, sem prévia comunicação acompanhada de justificativa à Mesa Diretiva para registro em Ata, incorrerá em falta grave, sujeita às deliberações do Colegiado.

Art. 9º A pontualidade, permanência integral e assiduidade são requisitos fundamentais para o pleno funcionamento do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ, em conformidade com os Arts. 3º, 22 e 23 da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020.

Art. 10º O uso do crachá fornecido ao Conselheiro do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ, pela Coordenação de Participação Social – CPS/Casa Civil é de uso obrigatório em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 11º No início de cada reunião será realizada a chamada nominal e o preenchimento da lista de presença, com registro de horário de entrada.

Art. 12º Os horários e quórum das reuniões serão os seguintes:

I. As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ terão início, em primeira chamada, às 19h00 (dezenove horas), com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros Colegiado do Biênio vigente e, em atividade e; 30 (trinta) minutos após em não havendo quórum às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda chamada, a reunião inicia com qualquer número de conselheiros presentes, respeitando-se o quórum previsto nos Arts. 22 e 23 da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020;

II. A assiduidade e a pontualidade dos (as) Conselheiros (as) Titulares são requisitos de observância obrigatória. A primeira chamada para as reuniões será realizada às 19h00 (dezenove horas), com início condicionado à presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros do Pleno. Não havendo quórum, será realizada a segunda chamada às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), podendo a reunião ter início com qualquer número de conselheiros presentes. Após o horário da segunda chamada, ou seja, às 19h31 (dezenove horas e trinta e um minutos), horário de tolerância máximo para apontamento de presença, será realizada nova verificação de presença, e o não comparecimento do Conselheiro (a) titular até esse momento será registrado como falta, independentemente de eventual presença posterior do (a) conselheiro (a), ressalvadas as hipóteses excepcionais em que o Pleno, mediante deliberação expressa, decida em sentido diverso, quanto ao horário de chegada e sinalização em lista de presença.

III. Os (as) Conselheiros (as) Suplentes não terão ausências registradas nas listagens de frequência ou em Atas. Entretanto, em caso de comparecimento, sua presença deverá ser registrada na lista de presença e mencionada na respectiva Ata da reunião.

IV. Compete ao Secretário-Geral e ao Secretário Adjunto proceder à confirmação das presenças e ausências dos Conselheiros Titulares, devendo tais informações ser declaradas em plenária e encaminhadas ao Coordenador, a fim de que constem em ata, em observância aos princípios da transparência e da regularidade dos registros de frequência dos referidos Conselheiros.

V. O encerramento da reunião observará a duração mínima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada a critério dos conselheiros presentes nos Art. 20 da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020;

### CAPÍTULO III – DO ENVIO E APROVAÇÃO DE ATAS

Art. 13º As Atas das reuniões do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ deverão ser encaminhadas para aprovação do Colegiado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do dia subsequente à reunião, seja ordinária ou extraordinária.

Art. 13-A Em casos de eventos alheios à vontade da Mesa Diretiva ou situações involuntárias devidamente justificadas, poderá haver prorrogação do prazo estabelecido no artigo 13 por até 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser previamente comunicada ao Colegiado, seja por meio do grupo oficial de WhatsApp ou por e-mail institucional, pela Mesa Diretiva.

Art. 14º A Ata será redigida pelo Secretário-Geral, com apoio de qualquer Conselheiro (a) que se voluntariar. A redação final, entretanto, será de responsabilidade da Mesa Diretiva (Coordenador, Secretário-Geral e Secretário-Adjunto), antes de seu envio ao Colegiado.

Art. 14º-A O envio da Ata será realizado via WhatsApp, com reforço pelo e-mail institucional do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ: [cpmiq@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpmiq@prefeitura.sp.gov.br).

Art. 15º A aprovação das Atas ocorrerá por maioria simples, ou, na ausência de objeções formais, será considerada aprovada e encaminhada para publicação oficial.

Art. 16º Na reunião seguinte, será dada notoriedade da publicação da Ata, dispensando-se a leitura integral em Plenária.

## **CAPÍTULO IV – DOS OFÍCIOS E COMUNICAÇÃO**

Art. 17º Todos os ofícios do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ deverão ser assinados exclusivamente pelo Coordenador. Na ausência deste, poderão ser assinados pelo Secretário Geral e pelo Secretário Adjunto, desde que devidamente comunicados ao Colegiado.

Art. 18º A numeração dos ofícios deverá ser sequencial e conter obrigatoriamente a indicação do número de protocolo SEI.

Art. 19º Qualquer comunicação oficial do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ com a Subprefeitura, Coordenação de Participação Social CPS/Casa Civil, demais órgãos bem como à Sociedade Civil deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail institucional, observando o manual de identidade visual do Conselho.

Art. 20º As redes sociais vinculadas ao Conselho Participativo Municipal de Itaquera deverão obrigatoriamente estar associadas ao e-mail institucional ([cpmiq@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpmiq@prefeitura.sp.gov.br)), em conformidade com as orientações da Coordenação de Participação Social da Casa Civil. Quaisquer páginas, perfis ou canais criados em nome do Conselho que não estejam vinculados ao referido domínio institucional não serão reconhecidos como oficiais e deverão ser comunicados à Subprefeitura de Itaquera e à Coordenação de Participação Social da Casa Civil para as providências cabíveis, a fim de resguardar os direitos e a identidade institucional do Conselho. Até a formalização do presente Regimento, o Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ, Biênio 2025/2026, não detém domínio em redes sociais, sendo expressamente vedada a utilização do nome do Conselho em páginas, perfis ou canais não autorizados, sob pena de responsabilização e adoção das medidas cabíveis por uso indevido da denominação oficial. A criação de qualquer rede social, página ou perfil institucional em

nome do Conselho Participativo Municipal de Itaquera dependerá de prévia anuência e orientação da Coordenação de Participação Social da Casa Civil.

## **CAPÍTULO V – DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS**

Art. 21º Para fins de ausência justificada dos conselheiros titulares do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ, serão aceitas exclusivamente:

- I. justificativas de ordem médica, mediante apresentação de atestado ou declaração;
- II. situações involuntárias, analisadas pelo Colegiado.

Art. 22º Justificativas relacionadas a compromissos de natureza laboral, educacional ou viagens não serão aceitas, em razão do compromisso assumido no ato da inscrição.

Art. 23º O envio de documentos comprobatórios deverá ocorrer exclusivamente pelo e-mail institucional [cpmiq@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpmiq@prefeitura.sp.gov.br), até às 18h59 do dia da reunião. Documentos enviados por

WhatsApp ou fora do prazo não terão validade, sendo a falta registrada como injustificada. Art. 23-A A perda de mandato do Conselheiro observará, o disposto no Art. 5º da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020, bem como descumprimento as regras dispostas neste Regimento Interno.

## **CAPÍTULO VI – DAS VISITAS E ATUAÇÕES NO TERRITÓRIO**

Art. 24º Os conselheiros do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ poderão realizar visitas técnicas, fiscalizações e acompanhamentos no território de abrangência da Subprefeitura de Itaquera.

Art. 25º Sempre que realizadas em nome do Conselho, essas visitas deverão ser previamente comunicadas ao Colegiado, para registro em Ata e ciência das ações pelo Pleno.

## **CAPÍTULO VII – DA ESTRUTURA DE APOIO AO CONSELHO (SALA) E EQUIPAMENTOS “KIT”**

Art. 26 O Conselho Participativo Municipal de Itaquera (CPMIQ) contará com sala própria, disponibilizada pela Subprefeitura de Itaquera, destinada ao exercício de suas funções administrativas e institucionais.

§1º O referido espaço será utilizado para a prática de atos administrativos, elaboração e expedição de ofícios, realização de atividades internas, bem como para o uso de equipamentos disponibilizados, incluindo impressora, notebook e demais instrumentos necessários ao adequado desempenho das atribuições do Conselho.

§2º A guarda e responsabilidade da chave da sala ficará a cargo da recepção da Subprefeitura Itaquera e apenas os integrantes da Mesa Diretiva, garantirá o acesso equânime a todos os Conselheiros e Conselheiras, garantindo a utilização regular do espaço para fins exclusivos das atividades do Conselho Participativo Municipal de Itaquera (CPMIQ).

§3º O uso da sala deverá observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada qualquer utilização que não esteja diretamente vinculada ao interesse público e ao cumprimento da função participativa do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ.

Art. 26-A O Conselho Participativo Municipal de Itaquera (CPMIQ) disporá de um kit de equipamentos destinados ao exercício de suas atividades, composto por: 01 notebook, 01 impressora, 01 microfone, 01 caixa de som, 01 retroprojetor e 01 webcam. Esses equipamentos ficarão sob a responsabilidade dos integrantes da Mesa Diretiva, sendo vedado

o uso por terceiros ou para finalidades distintas das atividades do Conselho e ficarão na sala do Conselho CPMIQ. Tal equipamento foi entregue no dia 20 de fevereiro de 2025 pela Casa Civil durante a realização da primeira reunião ordinária do Mandato do Biênio 2025/2026.

§1º A cada seis meses, ou na troca da Mesa Diretiva do Conselho CPMIQ, deverá esta apresentar relatório de prestação de contas referente ao estado de conservação e funcionamento dos equipamentos.

§2º Os materiais de consumo necessários, tais como folhas de sulfite, canetas, grampeadores, clipes, pastas, cartuchos para impressora, entre outros, bem como os serviços de manutenção dos equipamentos, serão solicitados à Coordenação de Participação Social CPS/Casa Civil e/ou à Subprefeitura Itaquera.

## **CAPÍTULO VIII – DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS**

Art. 27º São deveres dos membros do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ:

- I. pautar sua conduta com integridade, sempre orientando suas ações pelo interesse público e coletivo;
- II. respeitar os demais conselheiros, os munícipes presentes e os servidores públicos, vedadas quaisquer formas de preconceito ou discriminação de sexo, cor, idade, nacionalidade, religião, orientação sexual, opinião e/ou filiação político-ideológica e posição social;

- III. assegurar o direito fundamental de acesso à informação, prezando pela transparência na gestão e compartilhamento dos dados do Conselho;
- IV. cumprir com assiduidade e pontualidade todas as atividades e reuniões do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ;
- V. colaborar para a conservação e boa utilização dos espaços de reunião, zelando pelos materiais, documentos e infraestrutura disponibilizados pela Administração Municipal;
- VI. a participar das capacitações obrigatórias ofertadas pela Prefeitura ou por órgãos parceiros, comprometendo-se a compartilhar os conhecimentos adquiridos com os demais conselheiros;
- VII. abster-se de exercer suas atribuições em benefício de interesses pessoais ou político- partidários, mantendo a função voltada exclusivamente ao interesse público;
- VIII. adotar práticas sustentáveis nas atividades do Conselho, evitando desperdícios e contribuindo para a preservação do meio ambiente.
- IX. compete aos Conselheiros e às Conselheiras do Conselho Participativo Municipal de Itaquera (CPMIQ) promover a divulgação ampla e efetiva das reuniões e das atividades do colegiado, garantindo a mobilização dos municíipes e da sociedade civil organizada, de modo a assegurar plena transparência, participação social efetiva e ampla notoriedade dos atos do Conselho.
- X. em caso de renúncia ao mandato ou de penalidade por quebra de decoro, o(a) Conselheiro(a) deverá devolver o crachá de identificação a qualquer membro da Mesa Diretiva (Coordenador, Secretário-Geral ou Secretário-Adjunto), mediante protocolo formal de entrega.

## **CAPÍTULO IX – DA COMUNICAÇÃO INTERNA PELO WHATSAPP**

Art. 28º – O grupo de WhatsApp do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ constitui-se em ferramenta oficial de comunicação interna, de acesso exclusivo aos conselheiros titulares e suplentes.

§ 1º O grupo destina-se à troca de informações, opiniões, sugestões e manifestações pertinentes às atividades do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ ou de relevante interesse público, sendo vedada a utilização para assuntos de caráter pessoal ou alheios ao mandato.

§ 2º Os (as) conselheiros (as) devem pautar sua atuação no grupo pelo respeito mútuo, pela ética e pela cordialidade, em conformidade com os deveres previstos no Art. 4º-A do Decreto nº 59.023/2019.

§ 3º É expressamente proibida a reprodução, divulgação ou compartilhamento externo de conteúdos do grupo de WhatsApp do Conselho Participativo Municipal CPMIQ, incluindo mensagens, áudios, imagens ou capturas de tela, salvo quando houver deliberação prévia do Colegiado.

§ 4º O descumprimento das disposições deste artigo será considerado conduta antiética e poderá ser registrado em Ata, com ciência do Colegiado e eventuais encaminhamentos à CPS – Coordenação de Participação Social da Casa Civil, quando necessário e após deliberação expressa do Colegiado em Plenária – registrado em Ata.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29º Alterações neste Regimento Interno deverão ser aprovadas pelo Colegiado e enviadas, via e-mail institucional, à CPS – Coordenação de Participação Social da Casa Civil.

Art. 30º A assiduidade, permanência integral e pontualidade são requisitos obrigatórios para a validade das deliberações do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ, conforme Arts. 3º, 22 e 23 da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020.

Art. 31º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ, permanecendo vigente, ratificando as deliberações já realizadas e registradas em Atas. Novas deliberações poderão ser revistas e discutidas em Plenária, mediante convocação e pauta expressa.

Art. 32º Os casos omissos ou não previstos neste Regimento Interno e na Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020 deverão ser submetidos ao Colegiado do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ para deliberação e esclarecimento. Quando necessário, poderão ser formalmente reportados, por meio de ofício, à CPS – Coordenação de Participação Social da Casa Civil, para orientação e providências cabíveis.

Art. 33º O presente Regimento Interno tem caráter estritamente complementar, destinando- se a regulamentar aspectos operacionais, administrativos e procedimentais do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ.

Parágrafo único. Permanecem plenamente válidas e prevalecem, em qualquer hipótese, as disposições estabelecidas no Decreto nº 59.023/2019, no Decreto nº 63.689/2024 e na Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020, que regem de forma geral o funcionamento dos Conselhos Participativos Municipais, não sendo alteradas por este Regimento e sim, complementadas.

Art. 34º O presente Regimento Interno do Conselho Participativo Municipal de Itaquera CPMIQ foi aprovado pelo Colegiado, com a participação dos conselheiros titulares e suplentes, estando em vigor a partir da data de sua aprovação.

Parágrafo único. Fica registrado que todas as deliberações e procedimentos realizados

anteriormente, permanecem válidos e ratificados pelo Colegiado. São Paulo,  
01 de outubro de 2025.”

- Copia do Regimento Interno, devidamente assinado em plenária, será também juntado por ofício ao Processo SEI 6041.2025/0000596-5.

**Item 8 – Deliberação de indicação de reempreendimento – verba R\$ 1.000.000,00 – proposta 1687 inviável pela Secretaria Municipal das Subprefeituras, no decurso do prazo de cumprimento de compromissos – ano letivo 2025.**

Coube ao Conselho Participativo Municipal de Itaquera reanalisar a verba destinada à proposta nº 1687, “*Colocar em cada subprefeitura um banheiro de uso livre para os moradores de rua*”, no valor de R\$ 1.000.000,00, considerando as informações preliminares do monitoramento do Orçamento Cidadão 2025 pela Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), que declarou a inviabilidade da execução da proposta nos termos apresentados, devido à indisponibilidade de recursos para custeio contínuo e insumos necessários à operação do equipamento. Coube ao Conselho deliberar sobre o redirecionamento do empenho da verba, uma vez confirmada a inviabilidade da proposta, realizando a análise de forma objetiva e concreta em função do exíguo prazo. Embora o representante da Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO/Itaquera) tenha sido convidado, este não compareceu à reunião; contudo, o representante do Poder Público e interlocutor, Sr. Nilmar de Sousa Miranda, comprometeu-se a reportar as indicações e viabilizar a urgência dos trabalhos. Após a exposição do Sr. Nilmar, que sugeriu destinar a verba à pavimentação de ruas (sem trazer quais ou valores) e à revitalização de praças (sugestão mais ágil de ser comprometida), e considerando os debates entre conselheiros e sugestões da sociedade civil, o Colegiado compreendeu exíguo prazo para execução do empenho, de propostas com relação a pavimentação de ruas, até o final do ano letivo de 2025 além do valor ser insuficiente, tomando por base o prazo para concluir o devido processo administrativo, como licitação, reserva, empenho, formalização de contrato e termo de início o que exigiu prudência. Coube, portanto, ao Conselho deliberar pelo empenho da verba na revitalização de praças, detalhadas abaixo, que deverão ser executadas sob responsabilidade da Subprefeitura Itaquera, com acompanhamento e reporte das informações pelo Sr. Nilmar, que também comunicará à CPO, informando ao CPM Itaquera os números dos processos SEI e andamentos ao fiel compromisso assumido. O Coordenador informou que reportará ofício, apenas para ratificar a informação quanto a decisão, sem prejuízos das ações já serem providenciadas pelo Interlocutor.

**Indicações:**

- 1- Revitalização da Praça Jequitirana, [Endereço](#): De Carv - R. Jequitirana, 495 - Cidade Antônio Estêvão de Carvalho, São Paulo – SP
- 2- Revitalização da Praça, situada entre a Rua André Basili e Rua Adelina Patti

### **Item 9 – Deliberação sobre a 3ª Reunião Extraordinária**

Deliberou-se, por unanimidade, que a 3ª Reunião Extraordinária do mandato será realizada em 22 de outubro de 2025, com pauta única voltada à definição da destinação do saldo remanescente do Orçamento Cidadão 2026, no valor de R\$ 3.094.728,00, conforme planilha oficial da Secretaria Municipal da Fazenda. Os conselheiros deverão encaminhar suas sugestões para análise de eventuais indicações até 10 de outubro de 2025.

Antes de abrir espaço para as intervenções dos conselheiros e municípios, o Coordenador solicitou que cada participante se identificasse informando seu nome e bairro. Orientou, ainda, que todas as demandas apresentadas fossem registradas por meio do preenchimento do formulário específico de Demanda, garantindo melhor controle e adequada contextualização dos pedidos realizados.

### **Uso da palavra das autoridades, municípios presentes e devidamente inscritos.**

- A Conselheira Titular Márcia Araújo informou sobre as ações da campanha Outubro Rosa, que ocorrerão em todas as Unidades de Saúde no dia 18 de outubro de 2025. Destacou o planejamento de atividades específicas na Unidade A.E. Carvalho, abrangendo não apenas ações voltadas à saúde da mulher, mas também iniciativas relacionadas à beleza e bem-estar, como o atendimento por cabeleireiras voluntárias. A conselheira ressaltou, ainda, a importância da divulgação de canais de denúncia e apoio às vítimas de violência doméstica.
- A Conselheira Titular Alexandra Fabiane iniciou sua fala reforçando a importância da leitura do encarte distribuído durante a capacitação, a fim de que os conselheiros participem das reuniões mais preparados. Colocou-se à disposição da sociedade civil, especialmente dos moradores do Distrito do Parque do Carmo, o qual representa, para recebimento de demandas voltadas à área da cultura e para eventuais indicações de propostas a serem apresentadas na Reunião Extraordinária do dia 22 de outubro de 2025. Comentou, ainda, sobre as ações em andamento no Parque do Carmo e os preparativos para a festa de aniversário.
- A Conselheira Suplente Ivaldina Ferreira relatou que participou, no mês anterior, de uma reunião na Assembleia Legislativa cujo tema abordou a violência praticada contra enfermeiras e demais trabalhadores da área da saúde por parte de usuários, decorrentes da morosidade no atendimento, bem como situações de assédio moral, por gerentes. Ressaltou a importância de que tais ocorrências sejam registradas por meio do canal oficial da Ouvidoria do SUS, pelo número 156, a fim de evitar confrontos físicos ou agressões aos profissionais, já que a ausência de atendimento ou reclamações os usuários devem pontuar nos canais devidos.
- O conselheiro José Lima iniciou sua fala questionando o critério adotado na primeira indicação, solicitando que haja maior transparência e prazo adequado para a

apresentação das propostas, considerando que outras regiões também carecem de investimentos em infraestrutura. Ressaltou, contudo, que concorda com a proposta de revitalização da praça localizada entre a Rua André Basili e a Rua Adelina Patti.

- O munícipe Sr. Eduardo, conselheiro atuante na área da saúde, ressaltou o problema de sobrecarga no atendimento da Unidade Boni III e alertou para o risco de perda do atendimento 24 horas quando novas unidades forem entregues sem o devido planejamento. Comentou ainda sobre a ausência de campanhas relacionadas ao Setembro Amarelo.
- A Municipe Sra Lucia, questiona a questão do letreiro e apresentou o número do Processo SEI 6041.202500015545. Em verificação consta incorreção de cadastro já que o interessado no

formulário consta o Conselho Participativo Municipal Itaquera e foi protocolado pela municepe. A orientação é que a municepe acompanhe via processo SEI.

- O Conselheiro Ezequiel manifestou que possui diversas demandas anteriormente apresentadas ao CONSEG que, mesmo com a presença de representante da Subprefeitura, não receberam atendimento. Informou que fará a reiteração dessas solicitações por meio do Conselho Participativo Municipal de Itaquera. Sugeriu, ainda, que a Subprefeitura adote medidas para tornar mais transparente a divulgação das obras em andamento no território, seja por meio de mural informativo ou pelas redes sociais oficiais.
- A Municepe Alessandra Porto fez uso da palavra reiterando a solicitação anterior sobre o número do processo SEI referente à construção da nova sede da Subprefeitura de Itaquera, sugerindo que, para a próxima reunião, seja apresentado um resumo atualizado do andamento da obra até o mês de setembro, para registro em ata. Em seguida, destacou a intensa mobilização das equipes da Subprefeitura no mês de setembro para viabilizar o evento da NFL na Arena Corinthians, manifestando o desejo de que o mesmo empenho seja direcionado às ações de zeladoria nos distritos sob sua responsabilidade. Mencionou ainda a Operação Cidade Limpa, coordenada pela SMSUB, sugerindo que as ações sejam priorizadas em áreas de limite com outras Subprefeituras, que costumam receber atenção superficial, e observou que, embora Itaquera disponha de um dos maiores efetivos, não se percebem resultados equivalentes em campo. Comentou também a sugestão do Conselheiro Ezequiel Amorim sobre a criação de um mural com as obras executadas pela Subprefeitura, esclarecendo que essa divulgação cabe à Assessoria de Comunicação e à Imprensa da Prefeitura. Por fim, alertou sobre os casos recentes de intoxicação por metanol no Estado de São Paulo, com registro de cinco óbitos, enfatizando a necessidade de fiscalização mais rigorosa em estabelecimentos comerciais, especialmente quanto às licenças de funcionamento, eventos sem autorização e bares ou adegas irregulares em Itaquera. Em complemento, a Conselheira Suplente da cadeira do Imigrante informou o número do processo SEI 6041.2025/0003378-0 solicitado e acrescentou que o

certame licitatório referente à “estudo da nova sede da Subprefeitura” encontrava-se suspenso até o momento da reunião, realizada às 20h40 do dia 1º de outubro, não havendo novos desdobramentos formais até aquela data, mas que é interessante acompanhar no Processo SEI as novas ações.

- A Conselheira Suplente na cadeira do Imigrante, Sra. Carmen Guilherme, realizou uma breve leitura do livro “Ernesto”, de Blandina Franco, com ilustrações de José Carlos Lollo, em alusão ao Setembro Amarelo, abordando temas relacionados às relações interpessoais, às fragilidades emocionais e à importância de reconhecer nossas aflições. Ela ressaltou que estender auxílio a nossos semelhantes promove bem-estar e reforça valores de empatia e solidariedade. A obra trata de bullying, exclusão, empatia e respeito às diferenças, usando a história de um menino solitário e incompreendido para instigar reflexão sobre preconceito e responsabilidade social em relação às pessoas excluídas.

## Informes Gerais

- Audiência Pública Orçamento Cidadão Devolutivas Itaquera – 13/10/2025 às 18h30, modo virtual.
- Audiência Pública Devolutivas: Plano de Metas, Plano Ações Subprefeitura e PPA 06/11/2025, modo virtual.
- Campanha Outubro Rosa – Concientização Ação 18/10/2025 em todas as Uniades de Saúde-Saúde da Mulher.
- O Coordenador mencionou que foi solicitado uma agenda pelo Conselheiro Joao Guilherme Pestana Gama, com a Cultura, para apresentação de projetos sobre este tema, sendo ao mesmo reforçado que tal pedido já foi levado à quem compete dar devolutivas.

- Devolutivas de demandas serão prestadas na próxima reunião ordinária 05/11/2025.

**Encerramento:**

Antes do encerramento dos trabalhos, o Coordenador do Conselho Participativo Municipal de Itaquera (CPMIQ), Sr. Jorge Esequiel dos Santos, concedeu a palavra aos representantes da mesa. O representante da gestão local agradeceu a presença e a participação dos conselheiros e munícipes, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos. Em seguida, agradeceu a colaboração de todos, desejou boa noite e declarou encerrada a reunião. A próxima reunião ordinária está prevista para o dia 5 de novembro de 2025, com primeira chamada às 19h. Mantêm-se as disposições relativas ao registro de presenças e ausências dos conselheiros e conselheiras, reiterando-se que todas as reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias, exigem o apontamento formal de presença e ausência, sendo

consideradas justificadas apenas as faltas decorrentes de questões médicas, conforme amplamente divulgado e de conhecimento geral. Casos excepcionais poderão ser apresentados ao Colegiado para deliberação, excluindo-se desta avaliação faltas decorrentes de questões laborais, educacionais ou viagens. O Coordenador reforçou que o Regimento Interno mantém todas as demais deliberações relacionadas à contabilização de faltas sem justificativa, bem como quanto à aprovação das atas e demais deliberações. A ata foi lavrada em conjunto pelo Coordenador, Sr. Jorge Esequiel, e pelo Secretário-Adjunto, Sr. José Lima de Sousa, em razão da ausência da Secretária-Geral, Conselheira Sra. Marinalva de Souza, contando com o auxílio da Conselheira Marcia Araújo. A ata foi aprovada pelos conselheiros sem quaisquer alterações ou objeções.

**Jorge Esequiel dos Santos Coordenador  
CPMIQ – Biênio 2025/2026**

**José Lima de Souza  
Secretário-Adjunto CPMIQ – Biênio 2025/2026**

**Marcia Araújo Conselheira  
Titular – Auxiliar**



**Joaquim Carlos Montela de Oliveira  
Assistente Administrativo de Gestão**  
Em 08/10/2025, às 17:25.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144015059** e o código CRC **8580A4A6**.

---